CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/02/2017
Protocolo

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARECER Nº 01, DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº 01 DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da campanha publicitária "Vacinação Gratuita para Idosos" nos Postos de Saúde do Município.

PROPONENTE: Vereador Celso Dal Molin/PR.

RELATOR: Jorge Bocasanta/PROS

Parecer Contrário.

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Vereador Celso Dal Molin/PR, pretende instituir a campanha publicitária "Vacinação Gratuita para Idosos" nos postos de saúde do Município. Esta campanha deverá ser realizada durante o mês de abril de cada ano através da publicação do Calendário Básico de Vacinação do Idoso via rádio, televisão, cartazes em toda cidade e cartilhas informativas nas Unidades de Saúde. As vacinas disponíveis no referido Calendário Básico são a Influenza (contra a gripe), a dT (contra Difteria e Tétano), a Pneumocócica (contra pneumonia causada pelo Pneumococo) e a vacina contra a Febre Amarela, sendo a Pneumocócica disponibilizada apenas para idosos que vivem em instituições fechadas. Para a realização da referida campanha o Poder Executivo através das Secretarias Municipais de Saúde, Comunicação e demais secretarias interessadas poderá legitimar parcerias e convênios.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O Ministério da Saúde atualiza periodicamente o Calendário Nacional de Vacinação pertencente ao Programa Nacional de Imunização (PNI), tendo como base a situação epidemiológica, a mudança nas indicações das vacinas ou a incorporação de novas vacinas.

Para o ano de 2017 houve atualização do Calendário Nacional de Vacinação de várias faixas etárias. No calendário do idoso constam as vacinas contra a Hepatite B, Febre Amarela e a dT. A vacina contra a Hepatite B é aplicada em 3 doses de acordo com a situação vacinal, ou seja, somente se o idoso nunca foi vacinado ou não completou o esquema de 3 doses. A vacina dT é aplicada 1 dose de reforço a cada 10 anos e a vacina contra a Febre Amarela é aplicada 1 dose e 1 reforço em idosos que nunca foram vacinados ou sem comprovante de vacinação, sendo que o médico deverá avaliar o risco/benefício da vacinação, levando em conta o risco da doença e o risco de eventos adversos nessa faixa etária e/ou decorrentes de comorbidades.

Com relação à Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe Influenza, esta deixou de ter enfoque somente no idoso e passou a englobar outros grupos prioritários. Para a campanha do ano de 2016 foram incluídas as gestantes, as mulheres no puerpério (até 45 dias após o parto), as crianças da

faixa etária de seis meses a menores de cinco anos (quatro anos, 11 meses e 29 dias), os trabalhadores da área da saúde, os povos indígenas, os portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais, os adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de idade sob medidas socioeducativas, a população privada de liberdade e os funcionários do sistema prisional, conforme o Informe Técnico "Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza", divulgado pelo Ministério da Saúde em abril de 2016.

Essas particularidades evidenciam a não necessidade de uma campanha de divulgação específica do calendário vacinal do idoso, pois o Ministério da Saúde já realiza divulgação a nível nacional da vacina contra a Influenza, que é a única que é aplicada anualmente em idosos. As outras vacinas são aplicadas somente em caso de necessidade e quem avalia essa necessidade é a Unidade de Saúde, através da verificação da carteira de vacinação.

Diante disso, entendo que não há oportunidade e conveniência no que é proposto pela presente matéria e opino pelo **Parecer Contrário a tramitação do Projeto de Lei nº 01, de 2017.**

Jorge Bocasanta/PROS
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Contrário a tramitação do Projeto de Lei nº 01, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 17 de Fevereiro de 2017.

Roberto Parra
Vereador/PMDB/Presidente

Policial Madril
Vereador/PMB/Secretário

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS/Membro